



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 8.029/2015

Dispõe sobre a descaracterização e novo zoneamento das quadras 003 e 004, zona 29, no bairro Niterói.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam descaracterizadas de sua classificação como ZR1 (Zona Residencial Um), passando à condição de ZC1 (Zona Comercial Um), nos termos da Lei nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, as quadras 003 e 004 zona 29, no bairro Niterói, neste Município.

Parágrafo único. As edificações a serem implementadas na respectiva zona devem observar as normas de acessibilidade conforme o Decreto Federal nº 5.296, de 02 de Dezembro de 2004.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de outubro de 2015.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal

Honor Caldas de Faria
Secretário Municipal de Governo

Willian de Araújo
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Rogério Eustáquio Farnese
Procurador – Geral do Município